

PORTARIA Nº 170/2013/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei Complementar nº 161, de 29 de março de 2004 que instituiu a Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Decreto nº 7.004, de 07 de fevereiro de 2006 que criou o Conselho Escolar da Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso;

Considerando a necessidade de regulamentar a execução e certificação pela Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso – ESPMT dos cursos demandados pelas áreas técnicas, unidades desconcentradas da SES/MT e Secretarias Municipais de Saúde de Mato Grosso – SMS/MT,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar que os projetos de cursos de especialização "*lato sensu*", bem como de aperfeiçoamento e atualização, de interesse das áreas técnicas da Secretaria de Estado de Saúde e suas unidades desconcentradas, com Carga Horária superior a 80 horas, sejam encaminhados via Protocolo da ESPMT ao Conselho Escolar – CEESPMT;

Art. 2º Os projetos deverão ser encaminhados até o penúltimo dia útil do mês à Secretaria do Conselho Escolar da ESPMT/SES/MT;

Art. 3º O Conselho Escolar colocará os projetos em pauta em reunião ordinária mensal ou em reunião extraordinária;

Art. 4º O pleno do Conselho Escolar indicará um relator para análise do processo e seu parecer deverá ser relatado em plenária;

Art. 5º O Conselho Escolar deferirá ou não os projetos de curso em não mais que duas sessões ordinárias;

Art. 6º Os projetos de cursos com carga horária inferior a 80 (oitenta) horas deverão ser encaminhados à Direção Geral da ESPMT com antecedência de, no mínimo, 30 dias da execução do curso pleiteado à certificação, que posteriormente enviará à Gerência Pedagógica, que no prazo de 15 (quinze) dias, procederá análise e emitirá parecer pedagógico.

Parágrafo Único. Os casos omissos serão deliberados no Conselho Escolar em seção ordinária ou extraordinária.

Art.7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria Nº 14 /2007/GBSES.

Registrada, publicada, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá, 17 de dezembro de 2013

(original assinado)

JORGE ARAUJO LAFETÁ NETO
Secretário de Estado de Saúde